



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519  
**Cep. 78.175-000 - Poconé-MT**  
**PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES**

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprovado	Rejeitado	Visto	(X) Projeto de Lei ( ) Projeto Decreto Legislativo ( ) Projeto de Resolução ( ) Requerimento ( ) Indicação ( ) Moção ( ) Emenda ( ) Emendas a Lei Orgânica ( ) Parecer ( ) Outros (Proj. Lei Complementar)	Número 005/23
1ª discussão ( ) Única ( ) / /								
2ª discussão ( ) / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

**Autor: VEREADOR EDINHO BALL, do UB.**

PROTOCOLO:  Recebi _____ / _____ / _____. Às: _____ h _____ mins.	( ) APROVADA(O) ( ) REJEITADA (O)  EM, _____ / _____ / _____.  _____ Secretaria
--	---

**Itamar Lourenço da Silva  
Presidente**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO, LOTEAMENTO JR, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, CIDADE DE POCONÉ-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as Vias Públicas, situadas no Loteamento JR, bairro São Judas Tadeu, cidade de Poconé – MT, sem nomenclaturas oficiais, conforme localizações definidas no croqui anexo, denominadas de:

Ruas horizontais:

- 01 - Rua Benedito Rodrigues de Souza, “Bigi”.
- 02 - Viturina Muniz de Souza.
- 03 - Rua Catarino Alves de Arruda, “Cati”.
- 04 - Rua Maria José da Silva Lourenço, “Zequinha”.
- 05 - Rua Natalício Garcia da Silva.
- 06 - Rua Catarina Sena de Arruda.
- 07 - Rua Manoel José Mendes, “Arisco”.

Ruas Verticais:

- 01 - Rua Benedito Olímpio de Arruda Leite, “Ditinho de Nhoca”.
- 02- Rua Osvaldo Rufino Borges.
- 02 - Rua Luís Antônio de Carvalho, “Lili”.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519  
**Cep. 78.175-000 - Poconé-MT**  
**PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando aos órgãos constituídos do Município para atualização de seu endereço.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** O Projeto de Lei, atendendo à solicitação de familiares, amigos, residentes na cidade de Poconé – MT, sugerindo estes nomes para as denominações.

As referidas vias necessitam serem denominadas, servindo de referências para os proprietários dos imóveis edificados nas mesmas.

As denominações oficiais das vias públicas proporcionarão facilidade nas entregas de correspondências, encomendas, bem como ao Poder Público Municipal melhorar as estruturas das mesmas.

Quanta as denominações escolhidas pelos familiares, residentes, trata-se de uma justa homenagem prestada a estes cidadãos que sempre residiram nas imediações e contribuíram com relevantes serviços a sociedade, ambos falecidos.

Assim sendo, considerando vias públicas merecedoras do recebimento destas oficializações, solicitamos apoio dos Vereadores, Vereadoras para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, 25 de setembro de 2023.

Vereador Edinho Ball, UB.